A Comissão de Política Geral digo CAPAT, 6.6.02

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Faial

À sessão 11-6-02

em nome da Comissão de Moradores da Caloura, apresentar a V.Exa. a Petição que se anexa, e que visa a intervenção da Assembleia Legislativa Regional no sentido da preservação de um Sítio de Importância Comunitária, de invulgar beleza e muito sensível como é a Caloura, face ao perigo iminente da remodelação e ampliação de um edifício para Bar/Restaurante, da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa.

Com os melhores cumprimentos.

Caloura, 24 de Maio de 2002.

Jaime Pereira Forjaz de Sampaio

(Jaime Pereira Forjaz de Sampaio)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1032 Proc. Nº 45-10
Data 02/06/03

PETIÇÃO

Projecto de Remodelação e Ampliação do Bar da Caloura, num SIC (Sítio de Importância Comunitária)

A Câmara Municipal de Lagoa, S. Miguel, Açores, lançou já um concurso público para adjudicação da empreitada de remodelação do Bar da Caloura, e arranjo do espaço envolvente, na zona da Caloura (antigo Vale dos Cabaços) freguesia de Água de Páu, concelho de Lagoa (**Vide Anexo 1**).

Uma maqueta do projecto esteve, no passado verão, apenas uns dias em exposição no Bar da Caloura, e como as opiniões eram desfavoráveis foi rapidamente retirada pela Câmara Municipal.

Um abaixo assinado com dezenas de assinaturas de moradores e apreciadores daquele local, foi então dirigido à Câmara Municipal de Lagoa solicitando a revisão da solução arquitectónica apresentada face à envolvente ambiental da zona (**Vide Anexo 2**).

A Câmara Municipal de Lagoa respondeu ao abaixo assinado informando que em reunião de 9 de Outubro de 2001, deliberou por unanimidade promover uma discussão pública com os moradores e arquitectos responsáveis pela elaboração do projecto (**Vide Anexo 3**). Tal reunião nunca se veio a concretizar.

Entretanto vários artigos surgiram na comunicação social insurgindo-se com o projecto pretendido (**Vide Anexo 4**).

Uma comissão de moradores foi entretanto constituída e apresentou, de imediato, uma queixa ao Provedor de Justiça, através da Extensão da Provedoria de Justiça em Angra do Heroísmo (**Vide Anexo 5**).

Uma queixa aos Serviços de Contencioso da Direcção Geral do Ambiente da União Europeia foi já apresentada, para que este projecto e os seus efeitos nefastos no ambiente, seja revisto (**Vide Anexo 6**) .

Uma campanha na Internet, de sensibilização e chamada de atenção para este atentado ao ambiente num SIC, foi entretanto lançada.

A Câmara Municipal de Lagoa pretende construir um edifício de elevada volumetria, de dois pisos, sendo que ao nível do rés-do-chão vão existir um bar, uma sala de bar, copa de apoio e sanitários. No primeiro andar uma esplanada parcialmente coberta, bar de apoio e copa de bar (**Vide Anexo7**).

De referir que durante o verão de 2001 o pequeno bar existente foi visitado várias vezes por agentes policiais, por queixas de moradores devido à poluição sonora que produzia naquele Vale, com música até a altas horas da manhã. O objectivo inicial daquele bar sempre foi de apoio aos banhistas e nunca uma estabelecimento de bebidas aberto pela noite dentro.

O imóvel onde se encontra o referido bar é propriedade da Câmara mas é concessionado a um empresário local.

A estrutura existente, que passava por um pequeno bar de apoio aos banhistas, com este projecto, vai ser seriamente ampliada, passando a uma unidade similar de hoteleiros, provocando ainda mais poluição sonora e ambiental numa zona de extrema sensibilidade e de invulgar beleza.

Em Dezembro de 2001 a Comissão Europeia aprovou a lista da Região Macaronésica, onde se incluem 23 Sítios da Região Autónoma dos Açores, perfazendo um total de 8,1% do arquipélago. Conjuntamente com as Zonas de Protecção Especial constituem mais de 13% do território da Região.

Todos os Estados-Membros da União Europeia contribuem para a rede de Sítios, fazendo uma parceria europeia que vai desde os Açores a Creta e da Sicília à Finlândia. É a Rede Natura 2000.

A Decisão da Comissão de 28 de Dezembro de 2001 adopta a lista de Sítios de Importância Comunitária (SIC) para a Região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho.

Ora o SIC PTMIG0020, Caloura-Ponta da Galera, Ilha de S. Miguel, com uma superfície de 204 ha, inclui exactamente o antigo Vale dos Cabaços, onde a Câmara Municipal de Lagoa pretende concretizar o projecto em causa.

Os efeitos no ambiente são claros e evidentes:

O Bar/Restaurante será cada vez mais um polo de atracção de pessoas com toda a pressão que exercerão sobre o SIC em causa;
Concentração e congestionamento de trânsito mormente à noite;
Poluição sonora provocada pelos veículos que circulam de e para o Bar/Restaurante;
Poluição sonora provocada pela música do Bar/Restaurante especialmente à noite;
Poluição do lixo que se acumula nas imediações do Bar/Restaurante e acima de tudo na baia que constitui a zona balnear da Caloura;
Alteração profunda da baia que é a zona balnear;
Aumento da luz artificial prejudicando a colónia de cagarros (aves marinhas em extinção) que vive naquele local;

Contraste chocante da estrutura excessiva de betão do edifício que a Câmara pretende construir, com a rocha basáltica escarpada que está a 50 metros;
Destruição, mais do que certa, dos metrosíderos (árvores típicas do SIC) que circundam o Bar/Restaurante;
Destruição, mais do que certa, dos muros em pedra basáltica solta que circundam o local;

De referir que nenhum estudo de impacte ambiental foi desenvolvido para este projecto.

O SIC da Caloura contribui de forma significativa para manter um tipo de habitat natural num estado de conservação favorável, e contribui de forma significativa também para a coerência da Rede Natura 2000, mantendo a diversidade biológica nesta região biogeográfica.

A conservação da biodiversidade na Região Autónoma dos Açores requer um esforço partilhado por parte de todos os agentes do desenvolvimento regional e de forma muito especial de uma autarquia, que não pode, meramente por capricho, avançar com um projecto de efeitos ambientais evidentes e facilmente comprovados.

A Petição, ao abrigo da Lei, tem como objecto a intervenção da Assembleia Legislativa Regional no sentido da preservação de um Sítio de Importância Comunitária, de invulgar beleza e muito sensível como é a Caloura.

Caloura, 24 de Maio de 2002.